utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Colegiado atuará. Art. 7º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental assegurará a estrutura material para o funcionamento do Conselho Gestor do Parque Ecológico Burle Marx.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua puerteque. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 22 de abril de 2016. 128º da República e 57º de Brasília RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.275, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Declara estado de emergência ambiental no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.

100, incisos VII, XXV e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o estado de emergência ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2016.

Art. 2º Os órgãos que integram o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 17.431, de 11 de junho de 1996, deverão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios florestais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2016.

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.276, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Protocolo ICMS 70, de 28 de setembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º O item 28, do Caderno I, do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas e Interestaduais

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SU- BITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
28			
28.5	a) b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, desde que seja autorizado pelo Fisco do Distrito Federal.	Protocolo ICMS 70/15	A partir de 01/04/2016
	10Th 5 0 D 1 1010 400/44 1 05 1 1 1		
	NOTA 5 - O Protocolo ICMS 103/14, de 05 de dezembro de 2014, foi publicado no DOU de 19/12/2014.		
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 70/15, de 28 de setembro de 2015, foi publicado no DOU de 29/09/2015.		
	*		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 22 de abril de 2016. 128º da República e 57º de Brasília

§ 7º O contribuinte cujo responsável contábil estiver com a inscrição no CF/DF baixada ou cancelada, ou tiver suspenso seu exercício profissional pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, deverá, no prazo de 45 dias, atualizar seu cadastro fiscal indicando novo responsável contábil regularmente inscrito no citado Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 22 de abril de 2016. 128º da República e 57º de Brasília RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.278, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 36.826, de 22 de outubro de 2015, e alterações posteriores, que tratam da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, que específica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e o art. 22, parágrafo único, inciso III, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão e os Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos em Comissão e nos Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações mencionadas no caput deste artigo são decorrentes de reestruturação e não acarretam aumento de despesas.

Art. 2º Ficam automaticamente exonerados os atuais ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º O saldo financeiro da transformação de Cargos remanescente deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1°, do Decreto n° 37.278, de 22 de abril de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º, do Decreto nº 37.278, de 22 de abril de 2016)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUBSECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 37.279, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 37.279, DE 22 DE ABRIL DE 2016.
Extingue as Unidades Administrativas e Transforma os Cargos em Comissão das Administrações Regionais, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas as Junta do Serviço Militar, das Administrações Regionais do Cru² zeiro, do Lago Norte, do Lago Sul, do Riacho Fundo II e do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal

zeiro, do Lago Norte, do Lago Sui, do Riacho i undo il cuo de caracteristica.

Art. 2º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação dos Cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2016.

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 37.279, de 22 de abril de 2016)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG Governador

> RENATO SANTANA Vice-Governador

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-14, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 37.279, de 22 de abril de 2016)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 37.280, DE 22 DE ABRIL DE 2016

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados

ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º A Subsecretaria de Licitações passa a denominar Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, mantidos os Cargos em Comissão e seus ocupantes.

Art. 3º Para fazer face à parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes das transformações, exonerações e nomeações do Decreto nº 37.047, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º Ficam exonerados os ocupantes dos Cargos em Comissão relacionados no Anexo I de que trata o Artigo 1º

que trata o Artigo 1º. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra en vigor la data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 22 de abril de 2016.

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Brasilia, de 22 de abril de 2016.

128° da República e 57° de Brasilia
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÂO DO DISTRITO
FEDRAL - GABINETE - SECRETARIA-DIDIO-PROJECTOR DE COMPANIAMENTO E ORÇAMENTO A GESTÂO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÂO DO DISTRITO
FEDRAL - GABINETE - SECRETARIA-DIDIO-PROJECTOR DE LANEJAMENTO E ORÇAMENTO A L. GABINETE - SECRETARIA-DIDIO-PROJECTOR DE LANEJAMENTO E ORÇAMENTO A L. GABINETE - SECRETARIA-DIDIO-PROJECTOR DE LANEJAMENTO DE COLOMPANIJAMENTO JURIDIO-CEO NOMICO - Coordenador, CNE-46, 01, ASSESSOR
ESPECIAL CNE-07, 04 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E A
COMPANIJAMENTO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E A
COMPANIJAMENTO - DIRETORIA DE LA SESCESTE ESPECIAL, CNE-07, 02: ASSESSOR,
DEPA-14, 03: ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01, ASSESSOR ESPECIAL, CNE-05, 01

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PERDIAL E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PERDIAL E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PERDIAL E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE MONNISTRAÇÃO PREDIAL E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PERDIAL E CONTRATOS - COORDENAÇÃO DE MONNISTRAÇÃO PERDENSOS - DITEOR, CNE-07, 01 - GERENCIA DE MANUTENÇÃO PERDIAL - GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE E ACESSO - Chefe, DFG-12, 01

- NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA E APOILO - Chefe, DFG-12, 01 - GERENCIA DE MANUTENÇÃO PERDIAL - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO - CHER, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS - DIEGE DIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ENSTRUÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DILIGENCIA - CHEF, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS CHEFE, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS CHEFE, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - CHEFE, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - CHEFE, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTR

DE CONTROLE E ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INFRAÇÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE-06,

CORES ACHÉE DEG-12, 011 NUCLEO DE MANUTENCA O CLARE DEG-12, 01 SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - ASSESSOR ESPECIAI, CNE-06, 01.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO (ARI. 7 do Dieveto 19° 37, 280 de 22° de abril de 2016)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBO/LO/UJANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO DO DISTRITO FEDERAL GABINETE - ASSESSO, ESPECIAI, CNE-06, 01; ASSESSORIA DE COMUNICACAO - ASSESSORIA DE ASSESSORIA - LO RECOMUNICACAO - DE ASSESSORIA DE

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1º TRIMESTRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº
27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei n.º 3.184/2003, TORNA PUBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 1º trimestre de 2016. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
JANEIRO	R\$ 16.640.00	Secretaria de Estado da Casa	R\$ 446.720.00
	,	Civil Relações Institucionais e	*,
		Sociais	
FEVEREIRO	R\$ 13.260,00		
MARCO	R\$ 23.380.00		